



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0734/2009

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE SEJA DADO CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL N.º 2.992/97, QUE DISPÕE ACERCA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nasser Marão Filho, solicitando que se digne interceder junto a Secretaria competente, no sentido de que seja dado cumprimento a Lei Municipal n.º 2.992/97, que dispõe acerca dos serviços de coleta de entulho.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 10 de agosto de 2009.

ELIEZER CASALI
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando que foi constatado *in loco* por este vereador que em diversas construções existentes em nosso Município, os seus proprietários não estão respeitando a legislação municipal no que tange aos entulhos e sobras da construção.

Considerando que na maioria delas, o descarte de referidos materiais são realizado em lotes vizinhos e em locais inapropriados.

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.992/97 em seu artigo 4º determina que: "É proibido expor, depositar, descarregar nos passeios, canteiros, ruas, jardins e demais áreas de uso comum do povo, entulhos, terras ou resíduos sólidos de qualquer natureza, ainda que acondicionados em veículos, carrocerias, máquinas e equipamentos semelhantes, salvo o regulamentado nesta lei."

Dispõe também em seu parágrafo único que: "Detectado o acúmulo na frente das obras ou locais proibidos, será o responsável intimado a retirá-lo no prazo de 24 horas sob pena de fazê-lo à Prefeitura, cobrando-se o custo correspondente às despesas, em dobro."

Neste sentido, é que apresentamos a presente propositura, no sentido de que o Poder Público Municipal através do setor competente de fiscalização, dê o efetivo cumprimento da legislação municipal e realize a fiscalização de todas as construções no Município, no que tange aos resíduos sólidos provenientes das mesmas.